Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Dileto Plenário;

O Vereador João Bosco Cerceau Ibrahim, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Resolução 08/2012, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Capela que é símbolo da história da Vila Santa Efigênia, distrito de Furquim, , na cidade de Mariana – MG, carrega o nome de Capela de Santa Efigênia que, para alguns cidadãos, é sinônimo de devoção e mudança de vida.

A festa da Padroeira Santa Efigênia é comemorada no dia 21 de setembro e realizada todos os anos.

Mariana, 30 de Novembro de 2015.

Prof. João Bosco Cerceau Ibrahim
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2015
Presidente Secretário

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 128
Em 02/12/15/13:45
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 128 /2015

Inclui no calendário oficial do Município de Mariana a festa de Santa Efigênia padroeira da Vila Santa Efigênia, do distrito de Furquim.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **SANCIONARÁ** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Mariana as festividades em homenagem ao dia de Santa Efigênia, padroeira da Vila Santa Efigênia, distrito de Furquim, cidade de Mariana, realizada anualmente no dia 21 de setembro, como costumeiro por aquela comunidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de Novembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14/12/2015
Presidente Secretário

Parecer Conjunto das Comissões Permanentes

De Finanças, Legislação e Justiça;
De Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo.

Objeto: Projeto de Lei nº. 128/2015 – *"Insere no calendário de eventos religiosos de Mariana A FESTA DE SANTA EFIGENIA PADROEIRA DA VILA DO MESMO NOME NO DISTRITO DE FURQUIM e dá outra providencias."*

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente à reunião, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Vereador JOÃO BOSCO CERCEAU IBRAHIM, que visa inserir no calendário oficial de festas religiosas do Município de Mariana, a festa de SANTA EFIGENIA, PADROEIRA DA LOCALIDADE DENOMINADA "VILA SANTA EFIGENIA", no Distrito de Furquim, com as devidas regulamentações apresentadas.

A festividade religiosa já existe há muitos anos e não apenas os devotos como todo povo daquela localidade e adjacências participam ativamente, devendo ser regulamentada, prestigiada e apoiada pelos órgãos públicos.

Pela regular tramitação da proposição, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

É o Parecer.

Mariana, 14 de Dezembro de 2015.

Comissão de Finanças, Legislação e Justiça

Marcelo Monteiro Macedo — Fernando S. de Castro — Cristiano Silva Vilas Boas

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, Lazer e Turismo

Pedro Cesar de Oliveira Nunes — Bruno Mol Crivellari — José Jarbas Ramos Filho